

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 005/2010.**

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO: Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº004/2010”, aposto à Emenda Nº003/2010, ao Projeto de Lei Nº1929/2010, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, do Poder Executivo Municipal.

AUTOR: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 30/08/2010.

PROMULGAÇÃO EM 30/08/2010.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“JORNAL DO Povo”, EM 02/09/2010, QUINTA-FEIRA,
SOB O Nº 6.027.**

Ofício de Encaminhamento no dia 31/08/2010, sob
o nº 579/2010/DAB*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 5 / 10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2010.

APROVADO EM 30/08/2010
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 005/2010



Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 004/2010", aposto à Emenda nº 003/2010, ao Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceito o "VETO Nº 004/2010", aposto à Emenda nº 003/2010, ao Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Vice-Presidente

Enildo Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 5 / 10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2010.

Súmula:- Dispõe sobre Aceitação do “VETO Nº 004/2010”, aposto à Emenda nº 003/2010, ao Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Aceito o “VETO Nº 004/2010”, aposto à Emenda nº 003/2010, ao Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês agosto do ano de 2010.

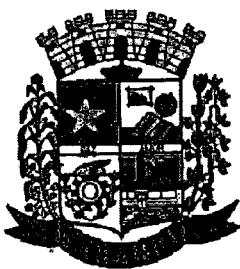
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Vice-Presidente


Euníldo Zanchim,
Membro





№ 5 / 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

004710 -004710

V E T O Nº

MENSAGEM Nº 029/2010

-004710

**Veto aceito na forma do
Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2010.
em 30.08.2010.**

Senhor Presidente, Nobres Pares:

Na forma do parágrafo 1º, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, VETO às alterações no Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, introduzidas através da EMENDA Nº 003/10, pelas seguintes razões:

De conformidade com a Lei nº. 8142/90, do Governo Federal, para o Município receber os recursos do Fundo Nacional de Saúde, deverá contar com:

- Fundo Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Plano de Saúde;
- Relatórios de Gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento.

A Emenda apresentada modifica os investimentos do Fundo Municipal de Saúde, alterando a descrição da ação: 1.029 para o seguinte texto: Obras, Edificação de Unidade Básica de Saúde no Jardim Social, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Fundo Municipal de Saúde, estabelecendo em seu produto: equipamentos de informática, construção de unidade básica de saúde no Jardim Social e reforma das demais unidades.

Os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do PPA, prevê no Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde e estabelece em sua ação 1.029 OBRAS, INST. EQ. MAT. PER. P/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fontes de recursos livres e vinculados à Atenção Básica; Vigilância em Saúde, CAPS e Programa Farmácia Popular, tendo como objetivo promover melhorias nas unidades de saúde do Município.

Nota-se, portanto, que a Emenda apresentada não corresponde com a finalidade de atendimento previsto na referida ação, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde busca promover as melhorias em todas as unidades de saúde do Município, mediante a aplicação de recursos livres e vinculados com aplicação específica.

Destacamos também, que no Jardim Social existe o conhecido e chamado “Mutirão”, onde estamos viabilizando e buscando oferecer melhor qualidade de vida, resgate da cidadania e proporcionar uma condição de vida digna e justa às famílias que lá residem, que a partir de agora poderão residir em uma habitação dotada de toda infraestrutura necessária, já em fase de conclusão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

No terreno em questão, é de nossa intenção implantar uma estrutura de maior porte de atendimento à nossa população na área da saúde, onde envidaremos esforços no sentido de buscarmos parceria junto ao Governo Federal e Estadual, visando à construção de um hospital de clínicas naquela localidade e para viabilizarmos essa importante conquista para o nosso Município contamos com o apoio dessa Edilidade.

De acordo com as razões expostas, decido VETAR as alterações no Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, introduzidas através da EMENDA Nº 003/10, mantendo-se o texto original da proposta apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

Ao ensejo apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
CILAS SOUZA MORAIS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXCELENTE : RECABIDO

22 JUL 2010

EXCELENTE : RECABIDO

02 AGO 2010





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 5 / 10

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____
o Vereador

V E T O nº 004/2010.

- José Aparecido da Silva -
Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer “VETO Nº 004/2010”, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Veto Total aposto a Emenda nº 003/2010, ao Projeto de Lei nº 1929/2010, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Conclui pela aceitação do aludido Veto, propondo ao Soberano Plenário deste Legislativo de Projeto de Decreto Legislativo, cumprindo o que determina o Art. 75, do Regimento Interno, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23
dias do mês de agosto do ano de 2010.

Jose Aparecido da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunílio Zanchim,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

№ 5 / 10

FICHA DE APURAÇÃO DO VETO Nº 004/2010 – do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. (APOSTO À EMENDA Nº 003/2010, DO PROJETO DE LEI Nº 1929/2010, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL).

NOMES	SIM	NÃO
AILTON RIBEIRO MACHADO	X	
APARECIDO BIANCHO		X
BELMIRO DA SILVA FARIA	X	
EUNILDO ZANCHIM	X	
JOÃO LARA VIEIRA	X	
JOSE APARECIDO DA SILVA	X	
JOSE ROBERTO GRAVA	X	
RAFAEL PSZYBYLSKI	X	
REGINALDO ALVES DOS SANTOS		X
TOTAL GERAL	4	2
CILAS SOUZA MORAIS		
TOTAL GERAL		

SARANDI, 30 DE AGOSTO DE 2010.


Cilas Souza Moraes,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Nº 5 / 10

FICHA DE APURAÇÃO DO VETO Nº 004/2010 - do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL. (APOSTO À EMENDA Nº 003/2010, DO PROJETO DE LEI Nº
1929/2010, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL).

NOMES	SIM	NÃO
AILTON RIBEIRO MACHADO	X	
APARECIDO BIANCHI		X
BELMIRO DA SILVA FARIA	X	
EUNILDO ZANCHIM	X	
JOÃO LARA VIEIRA	X	
JOSE APARECIDO DA SILVA	X	
JOSE ROBERTO GRAVA	X	
RAFAEL PSZYBYLSKI	X	
REGINALDO ALVES DOS SANTOS		X
TOTAL GERAL		
CILAS SOUZA MORAIS		
TOTAL GERAL	F	Z

SARANDI, 30 DE AGOSTO DE 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

